



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4358 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 192 PÁGINAS

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	07
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência	07
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	09
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível	10
Crime	45
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível	46
Crime	66
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	70
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital	73
Interior	77
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL	105
JUSTIÇA DO TRABALHO	128
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	191
EDITAIS JUDICIAIS	

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 0435/95

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCO
JOSELIR MINDOSSO ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 CTBA - 11A. VARA CRIMINAL	30	1994	20/02/95	006763/
JOSELIR MINDOSSO ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 CTBA - 11A. VARA CRIMINAL	30	1995	22/03/95	006763/

Curitiba, 23 de fevereiro de 1995

*Margareth Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 30/95

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAN KARDEC NOGUEIRA	002	0029803-3
FABIO FERRAZ DE CAMARGO	001	0033500-6
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	001	0033500-6
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO	002	0029803-3
MARIA ESTELA DA SILVA FERNANDES	001	0033500-6

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO**

**APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO**

001.PROCESSO : 0033500-6  
COMARCA : MANDAGUARI  
VARA : VARA UNICA  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
APELANTE : MUNICIPIO DE MANDAGUARI  
ADVOGADO : FABIO FERRAZ DE CAMARGO  
ADVOGADO : MARIA ESTELA DA SILVA FERNANDES  
APELADO : MARIA DE LOURDES MEYER FERREIRA  
ADVOGADO : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. FRANCISCO MUNIZ -  
Juiz Conv.: MENDONÇA DE ANUNCIACAO

REVISOR : DES. TADEU COSTA  
DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 009533/95

Junte-se. Defiro, por cinco (5) dias, mediante carga.  
Ctba., 2/3/95.  
Juiz convocado Mendonca de Anunciacao, Relator.

assegurado o devido processo legal" (fls. 5). requer seja cassada a liminar, para sustar em definitivo os efeitos do ato judicial guerreado, em relacao a impetrante, ate que se lhe de a oportunidade de se defender no processo.

Pelos documentos acostados na inicial, constata-se que a impetrante adquiriu do BADEP o lote de terras sob no. 2-A, com a area de 12.089,72m2, contendo instalacoes industriais em alvenaria com a area construida de 1.666,36m2, com os demais caracteristicos constantes da matricula no. 2.066, do Registro de Imoveis da 3a. Circunscricao de Londrina (fls. 18, v.).

No entanto, a descricao do imovel nao confere com o da area desapropriada.

Com efeito, o imovel desapropriado pelo Decreto no. 3.581 tem a denominacao de lote no. 2-A-1, da quadra no. 1, do Jardim Del Rey, com a area de 3.052,76m2., matriculado sob no. 10.542, no lo. Oficio do Registro de Imoveis de Londrina (fls. 40 TJ).

A area foi vistoriada e avaliada pela Prefeitura Municipal de Londrina (fls. 51), bem como por tres engenheiros do DECOM (fls. 74 e 77), sem que se registrassem a existencia de benfeitorias ou edificacoes.

Como se verifica, os fatos sao controversos e demandam o exame e a producao de provas, o que nao se coaduna com a natureza do mandamus e o seu rito.

Alem disto, como salientado na inicial, o processo desapropriatorio nao admite a intervencao de terceiros.

Em verdade, a coisa julgada, na desapropriacao se restringe as partes. Assim, se a administracao pagou a quem nao era dono, nada impede que o proprietario mova acao de perdas e danos ou, mesmo, de desapropriacao indireta, para haver os seus direitos.

Diante do exposto, nao sendo caso de mandado de seguranga, com fundamento no art. 8o., da Lei no. 1.533, hei por bem em indeferir a inicial.

Intime-se.  
Curitiba, 7 de marco de 1995.

JUIZ . CONVOCADO. MUNIR KARAM,-  
Relator

VISTA AO(S) AUTOR(ES)

PRAZO : 10 DIAS

ACAO RESCISORIA (GR)

003.PROCESSO : 0035457-8  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 5A VARA CIVEL  
AUTOR : UILSON ISAO MIYASHIRO  
ADVOGADO : NEI ROBERTO GUIMARAES  
REU : CRISTINA LOPES AFONSO  
ADVOGADO : JULIO GOES MILITAO DA SILVA  
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
RELATOR : DES. WILSON REBACK  
REVISOR : DES. TROIANO NETTO

### Divisão de Processo Crime

DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
RELACAO No. 11/95

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
GOMERCINDO CAMILO BIAVA	001	0030345-3/04
	002	0030345-3/05
JORGE JOSE GOTARDI	001	0030345-3/04
	002	0030345-3/05
SILVANA DE MELLO GUSSO	001	0030345-3/04
	002	0030345-3/05

VISTA AO(S) ASSISTENTE(S) DE ACUSACAO - PARA CONTRA-MINUTA  
PRAZO : 5 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0030345-3/04  
COMARCA : SALTO DO LONTRA  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : VALDIR JOAO DE FRAGA  
ADVOGADO : SILVANA DE MELLO GUSSO  
ADVOGADO : JORGE JOSE GOTARDI  
AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA  
ASS ACUSACAO : SANTA DELURDES CRISTANI  
ADVOGADO : GOMERCINDO CAMILO BIAVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.F.

002.PROCESSO : 0030345-3/05

COMARCA : SALTO DO LONTRA  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : VALDIR JOAO DE FRAGA  
ADVOGADO : SILVANA DE MELLO GUSSO  
ADVOGADO : JORGE JOSE GOTARDI  
AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA  
ASS ACUSACAO : SANTA DELURDES CRISTANI  
ADVOGADO : GOMERCINDO CAMILO BIAVA

Em 09/03/95

### Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 04/95

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 20.03.95, ÀS 13:30hs., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Agravo de Instrumento nº 00.2790-1, de Curitiba.  
Autos de Origem nº 400/93, de Curitiba.  
Agravante: Maria de Lourdes Villela.  
Advogados: Doutores Adilson Luiz Bohatzuk e Claudia Lucia Camargo Lopez.  
Agravado: Justiça Pública.  
Relator: Des. Pacheco Rocha.

Recurso de Agravo nº 94.1596-8, de Marialva.  
Autos de Origem: Pedido de Liberação de Veículo nº 65/93, de Marialva.  
Agravante: Ministério Público.  
Agravado: Alvorindo Sanches Lopes.  
Advogados: Doutores Airton Martins Molina e Sonia Maria Silvestre Lopes  
Relator: Des. Pacheco Rocha.

Recurso de Apelação nº 00.2853-3, de São Mateus do Sul.  
Autos de Origem nº 34/92, de São Mateus do Sul.  
Apelantes: Haroldo do Prado e Ana Maria Franco do Prado.  
Advogados: Doutores Rone Marcos Brandalize e Clovis Jose G. Distefano.  
Apelado: Justiça Pública.  
Interessado: V.P.  
Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso de Apelação nº 00.3075-9, de Palmas.  
Autos de Origem nº 97/92, de Palmas.  
Apelante: Afonso de Almeida Rocha.  
Advogados: Doutores Joaquim Jose de Camargo e Miguel Telles de Camargo.  
Apelado: Ministério Público.  
Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 95.0011-3, de Cascavel  
Recorrente: Alceu Silvério, Oficial de Justiça da Comarca de Cascavel.  
Recorrido: Juízo de Direito da 1a. Vara Criminal daquela comarca.  
Relator: Des. Pacheco Rocha.

Curitiba, 09 de março de 1995.

### TRIBUNAL DE ALCADA

### Atos da Presidência

PORTARIA N. 134/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3148/95, resolve:

DESIGNAR

MÁRCIO LUIZ ZENDRON, matrícula nº 368, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir GABRIEL CAVASSIN FILHO, nas funções de Chefe da Divisão de Patrimônio e Compras, do Departamento Econômico e Financeiro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 6 de março de 1995.



DILMAR IGNÁCIO KESSLER

Presidente

**PORTARIA N. 135/95.**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3136/95, resolve:

**DESIGNAR**

**IVONE MARIA SUSIN**, matrícula nº 373, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir **CARLOS ALBERTO PEDROSO**, nas funções de Chefe da Seção de Protocolo Geral, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 6 de março de 1995.



**DILMAR IGNÁCIO KESSLER**  
Presidente

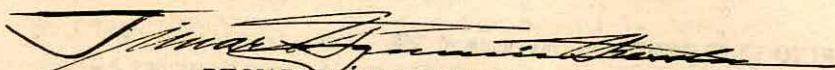
**PORTARIA N. 136/95.**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3302/95, resolve:

**DESIGNAR**

**ELIZABETE DE OLIVEIRA QUINTANA DOMINGUES**, matrícula nº 5317, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **IRACEMA ROSA DE OLIVEIRA**, nas funções de Chefe do Serviço de Limpeza e Conservação, da Seção de Atendimento Geral, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 7 de março de 1995.



**DILMAR IGNÁCIO KESSLER**  
Presidente

**PORTARIA N. 137/95.**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3402/95, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 6, a licença especial, concedida ao Excelentíssimo Senhor Doutor **CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO**, Juiz deste Tribunal, pela Portaria nº 62/95, de 2 de fevereiro de 1995, assegurando-lhe o direito de usufruir os 69 (sessenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 8 de março de 1995.



**DILMAR IGNÁCIO KESSLER**  
Presidente

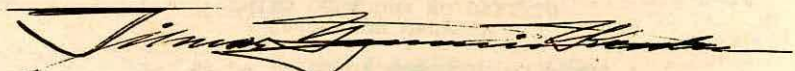
**PORTARIA N. 138/95.**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 35 do Regimento Interno e o protocolado sob nº 3445/95, resolve:

**REMOVER**

a pedido, o Excelentíssimo Senhor Doutor **JAIR RAMOS BRAGA**, Juiz deste Tribunal, da Segunda Câmara Criminal para a Quarta Câmara Criminal, na vaga decorrente do Excelentíssimo Senhor Juiz Moacir Guimarães, promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 8 de março de 1995.



**DILMAR IGNÁCIO KESSLER**  
Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

PRIMEIRA Divisão de Processo Cível  
RELAÇÃO Nº 241

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 76300-0 DE CURITIBA 20a. VARA. Impetrante: Elon Fay Rilke. Adv.: Júlio César Melo Lopes. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Romeu Otávio Luiz Gonzaga Rauem. DESPACHO: 1.- Verificando-se que os autos me vieram conclusos após o horário designado para a realização da arrematação, resta impraticável o exame da primeira pretensão esboçada pelo impetrante na inicial; 2.- Inobstante, com relação ao segundo pedido em que o impetrante pede seja concedido "efeito suspensivo" ao recurso de agravo de

tes para os fins do art. 499 do CPP. Adv. Alexandre Menoncin - de Carvalho Pereira, João Batista Cardoso e Antonio Ari Costa.

AP. 108/94 - Réu ADILSON ANTONIO FERMINO - audiência 11.02.95, às 14.30 hs. Adv. ARNO ANDRÉ GIESEN.

AP. 145/94 - ZIEGRFIED NAIVERH e outro - audiência dia 11.04.-94, às 15.30 hs. Adv. MAURO CESAR CONTE, JOÃO CARLOS R. GOMES, OTTO FEUCHT e LUIZ DE OLIVEIRA NETO.

AP. 44/94 - Réu OSVALDO CARDOSO e outros - Audiência 29.05.95, às 13.00 horas, na 4ª Vara Criminal de Campinas/SP. Adv. ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO.

AP. 149/94 - Réu OSMAR MELO - audiência dia 12.04.95, às 14.00 hs. Adv. MARCUS VINICIUS PESENTI.

AP. 35/94 - Réu Gilberto Shiguetaka Matushita - Depreque-se as testemunhas da defesa com o prazo de 60 dias. Adv. TAKASHI YOSHIKAWA.

AP. 102/94 - Réu: JAIR ROGERIO JORGE DE SOUZA, audiência dia 12.04.95, às 14.30 hs. Adv. ANTONIO PINCELI.

AP. 11/94 - FABIANO PICOTTI GUEDES - audiência dia 12.04.95, às 14.45 hs. Adv. MARCOS VINICIUS PESENTI, ARNO ANDRÉ GIESEN e LUI ARMACOLO.

AP. 115/94 - Sonia Aparecida Alves Gouvía e outro - audiência dia 18.04.95, às 15.30 hs. Adv. MAURO C. CONTE e MOACIR MARIO = KRETSCHMAR.

AP. 38/94 - Rues JOSÉ CÉZAR e outros - audiência 18.04.95, às 14.30 hs. ADV. JOÃO CARLOS R. GOMES, Luiz ALBERTO YOKOMIZO e MAURO CESAR CONTE.

AP. 162/94 - Réu RENATO GARCIA DE OLIVEIRA - audiência dia 18.-04.95, às 13.30 hs. Adv. ANTONIO PINCELI.

AP. 23/91 - Réu MIGUEL GALDINO DA SILVA e outra. Decisão. Condeno o réu a pena de 02 anos de reclusão e 20 dias multa, Art. - 180 "caput" do C.penal.Regime aberto para o cumprimento. A ré - OLINDA SARAVALI de ALMEIDA foi absolvida. Adv. FERNANDO JOSÉ ME QUITA e ALEXANDRE M. DE CARVALHO PEREIRA.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

COMARCA DE São Miguel de Iguaçu - PR.-

- Cartório Criminal -

JUIZ DRª. MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ.-

RELAÇÃO Nº 02/95.-

- 01. A.Penal nº09/81-Justiça Pública x ROSENO LUIZ MOHR, e outros. Julgamento para o dia 31.03.1995, às 13:30h."Adv.Dr. SADI MEINE.
02. A.Penal nº13/92-Justiça Pública x JOSÉ SÉRGIO BICUDO. "O réu" foi condenado a pena de 10(dez) dias multa", sentença datada de 24.02.95". - Adv. Dr. Edilson de Almeida.
03. A.Penal nº225/80-Justiça Pública x MIGUEL FERREIRA. "Extinta a Punibilidade de condenado por sentença de 24.02.95".Adv.Dr. Wilson Mantanha.-
04. A.Penal nº59/94-Justiça Pública x CHRISTIANO FOSSARI FERNANDES E ORLANDO SPIGOLON JUNIOR. - "audiência para 21.06.95, às 15:00h". Adv.- Dr. Marcos Affornalli e Dr. Ismar Madeira Cunha.-
05. Q. Crime nº42/94-Jadna Mafioletti x SIRLEI RONSONI AMADOR e EDSON AMADOR. "Audiência para o dia 15.06.95, às 16:15h." Adv. Dr. - Cesar Emilio Barros.
06. A.Penal nº20/93-Justiça Pública x LUIZ CARLOS DALCANALE. "De- volta-se a prévia de fls. 97/101 vez que já foi apresentada às fls 81/82, mediante termo". Adv. Dr. Dirceu Affornalli.-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 005/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 008, de 02 de fevereiro de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 00421/95-PGJ, decide

APOSENTAR

a pedido, o doutor ROGÉRIO JOÃO BAGGIO, R.G. nº 738.088-7/ PR., no cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição em Seção Judiciária da comarca de CURITIBA, conforme os cálculos e certidão nº 010/95 do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça nos

termos do artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, com os proventos de inatividade a que faz jus, consistentes em vencimento básico, verba de representação e adicionais alusivos a 05 (cinco) quinquênios.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1.995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

Republicado por incorreção no número da certidão.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 029/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 050, de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000571/95-PGJ, decide

APOSENTAR

a pedido, o doutor LAURO BENEDICTO DE CASTELLO BRANCO, R.G. nº 898.961-3 / PR., no cargo de Procurador de Justiça, conforme os cálculos e certidão nº 055/95 do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, com os proventos de inatividade a que faz jus, consistentes em vencimento básico, verba de representação, adicionais alusivos a 07(sete) quinquênios.

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 030/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo, e tendo em vista a Resolução nº 051 de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000258/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor REGINALDO ROLIM PEREIRA- RG Nº 3.092.706-0/ PR, 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de ARAUCÁRIA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a 1ª Vara Criminal da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 031/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 052, de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000191/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor ALMIR CIZAURRE FUSCO, RG 3.240.249-6/PR, 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de ARAPONGAS, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 19ª Seção Judiciária da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 032/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo, e tendo em vista a Resolução nº 053 de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000260/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor EDSON LUIZ PETERS- RG Nº 5.791.851-9/ PR, 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de CAMPO MOURÃO, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 18ª Seção Judiciária da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

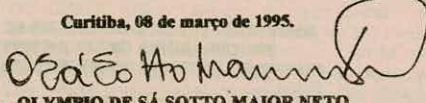
ATO N° 033/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução n° 054, de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo n° 000162/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO, RG 1.272.299-0/PR, Promotor de Justiça de entrância intermediária, junto a Vara Cível da comarca de IBIPORÁ, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a 5ª Vara Criminal da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

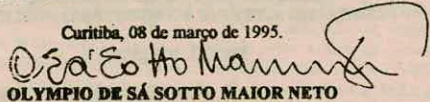
ATO N° 034/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução n° 055 de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo n° 000259/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a doutora MÔNICA LIEVORE- RG N° 3.427.008-2/ PR, Promotora Substituta da 28ª Seção Judiciária, com sede na comarca de APUCARANA, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de IPORÁ.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

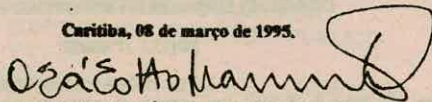
ATO N° 035/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução n° 056, de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo n° 00008/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor PAULO BUENO DA LUZ FILHO, RG 3.879.799-9/PR, Promotor Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de CONGONHINHAS.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

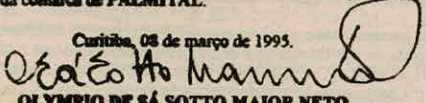
ATO N° 036/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução n° 057 de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo n° 000262/95, Subsede, decide

PROMOVER

o critério de MERECIMENTO, o doutor CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA- RG N° 3.414.506-7 / PR, Promotor Substituto da 41ª Seção Judiciária, com sede na comarca de GUAÍRA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de PALMITAL.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

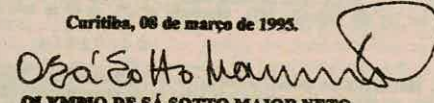
ATO N° 037/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução n° 058, de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo n° 00006/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, RG 2.136.226/PR, Promotor Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na comarca de LOANDA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de FÉROLA.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

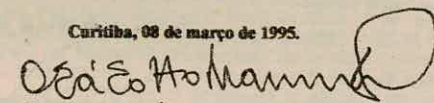
ATO N° 038/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução n° 059, de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo n° 000263/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor MILTON JOSÉ FURTADO, RG 504.711-0/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a Vara de Registros Públicos da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

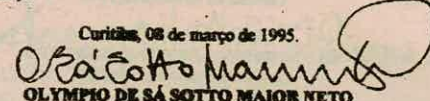
ATO N° 039/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução n° 060 de 08 de março de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo n° 000261/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor MÁRIO LUIS GONÇALVES DA SILVA- RG N° 330.472-8-4/ PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 2ª Vara de Delitos de Trânsito da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

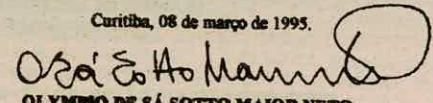
ATO N° 040/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar n° 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo n° 000284/95, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor ANTONIO CARLOS STAUT NUNES- RG N° 6.020.620-1/ PR, Promotor de Justiça de entrância intermediária, junto a 2ª Vara Criminal da comarca de PARANAVALI, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, junto a 2ª Vara Cível da comarca de PARANAVALI.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

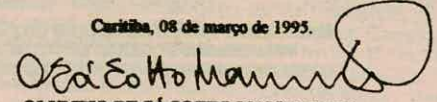
ATO N° 041/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei n° 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar n° 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo n° 000284/95, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA- RG N° 4.113.002-4/ PR, 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária, da comarca de PARANAVALI, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, junto a 2ª Vara Criminal da comarca de PARANAVALI.

Curitiba, 08 de março de 1995.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 033/95

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 625, de 09 de maio de 1994, resolve:

CONCEDER

à servidora MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ, RG nº 3.629.781-6/PR., Técnico Superior, licença especial de noventa (90) dias, relativa ao quinquênio compreendido entre 01 de fevereiro de 1990 a 31 de janeiro de 1995, para ser usufruída em época oportuna, a critério desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 08 de março de 1995.

ANTÔNIO CARLOS COELHO NEVES
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 034/95

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 625, de 09 de maio de 1994, e o requerido no protocolo nº 0150/95-PBJ, subsele, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor da servidora ROSA AKIKO MATSUMOTO, R.G. nº 500.911-4/PR., Técnico Superior, para todos os efeitos, o tempo de VINTE E DOIS (22) ANOS, DEZ (10) MESES E VINTE E SETE (27) DIAS, relativos aos períodos de 00/03/71 a 28/02/81 e de 14/07/81 a 30/05/94, em que prestou serviços à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de março de 1995.

ANTÔNIO CARLOS COELHO NEVES
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 020/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Procurador de Justiça, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

R\$ 120,00
P.: 3503

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 021/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária, da comarca de ARAPONGAS, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

R\$ 120,00 P.: 3503

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 022/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de CAMPO MOURÃO, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

R\$ 120,00 P.: 3503

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 023/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se

encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância intermediária, junto a Vara Cível da comarca de IBIPORÁ, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

R\$ 120,00 P.: 3503

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 024/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária, da comarca de ARAUCÁRIA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

R\$ 120,00 P.: 3503

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 025/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a Vara de Registros Públicos, da comarca de CURITIBA, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

R\$ 120,00 P.: 3503

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 026/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a 3ª Vara de Delitos de Trânsito da comarca de CURITIBA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

R\$ 120,00 P.: 3503

Curitiba, 08 de março de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Iniciada a sessão às 15h40min (quinze horas e quarenta minutos) do dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, aguardando-se a chegada de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, o Dr. DIRCEU CORDEIRO mais antigo Conselheiro assumiu a Presidência da sessão, devido ao atraso do voo de retorno do 1º Congresso do Ministério Público do Nordeste e reunião dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, realizado em Aracaju, Estado de Sergipe. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros MAURO TODESCHINI, MUNIR GAZAL, CAPISTRANO JORGE CUNHA, CARLOS MASARU KAIMOTO, JOSÉ JÚLIO DO AMARAL CLETO (1º Suplente eleito por todos os membros da Instituição) e LINEU ORDINI RIGHI. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Conselheiros NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA e FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. A ata da sessão anterior foi aprovada sem emendas. ORDEM DO DIA: Julgamento de Processo Pendente de Sessão anterior. Protocolo nº 2872/94. Interessada: Dra. SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS, Promotora de Justiça de entrância inicial da Comarca de CONGOINHAS. Objeto: Averbação de tempo de exercício da advocacia para todos os efeitos legais. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL (com vista ao Senhor Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO). Resolução: Retirado de mesa. Julgamento dos Processos da Sessão. Protocolo nº 4197/94. Interessado: Dr. LUIZ CELSO DE MEDEIROS, Procurador de Justiça. Objeto: Pedido de reconsideração da Resolução nº 399/94-C SMP. Relator: Conselheiro CAPISTRANO JORGE CUNHA. Resolução: O Conselho, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido por entender que a decisão do Senhor Procurador de Justiça, manifestado por escrito, de reassumir as funções ministeriais de segundo grau nesta data, deste Colegiado, enseja perda de seu objeto. Protocolo nº 1769/94. Subsele. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor Substituto da 45ª Seção Judiciária na Comarca de ROLÂNDIA. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: O Conselho por unanimidade, com fundamento no art. 15, inc. II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, indicou à remoção, conforme o disposto no art. 61 da citada Lei, a Doutora SONIA REGINA DE MELO ROSA, única requerente. Protocolo nº 3970/94. Interessado: Dr. EDSON APARECIDO CEMENSATI, Promotor